



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. - Aquisição de capas de processo, capas de leis, capa de projeto, requerimento, blocos de requisição, envelopes, requisição de combustível, BDT – Boletim Diário de Tráfego e Bandeira oficial do Brasil, do Estado-RO, município de Presidente Médici-RO e Poder Legislativo Municipal, bem como, bandeiras oficial do Brasil, Estado de RONDONIA, Município de Presidente Médici-RO, para suprimento da Câmara Municipal de Presidente Médici, conforme especificação abaixo relacionada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. - Repor estoques e para atender demanda da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CAPA DE PROJETO DE LEI COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 32,5X47 ABERTA, GRAMATURA 180 GRAMAS, NA COR ROSA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1000		
02	CAPA DE LEI COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, MATERIAL CARTOLINA, TAMANHO 32,5X47 ABERTA, GRAMATURA 180 GRAMAS, COR VERDE CLARO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1000		
03	CAPA DE PROCESSO COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, MATERIAL CARTOLINA, TAMANHO 32,5X47 ABERTA, GRAMATURA 180 GRAMAS, COR AZUL CLARO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1000		
04	CAPA DE REQUERIMENTO COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, MATERIAL CARTOLINA, TAMANHO 32,5X47 ABERTA, GRAMATURA 180 GRAMAS, COR BRANCA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1000		
05	FORMULARIO PADRONIZADO PARA BDT - BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, TAMANHO 20X15, BLOCO 100 FOLHAS, COR BRANCO, MATERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 56 GRAMAS, COR BRANCA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	0010		
06	FORMULARIO PADRONIZADO PARA REQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, TAMANHO 20X15, BLOCO 100 FOLHAS, COR BRANCO, MATERIAL PAPEL SULFITE GRAMATURA 56 GRAMAS, COR BRANCA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	0010		
07	ENVELOPE COM NOME E LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, MATERIAL PAPEL, COR PRETA E BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, FORMATO 24X34, APLICAÇÃO CORRESPONDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 IMPRESSÃO NA COR PRETA COM NOME, ENDEREÇO E TELEFONE, LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.	UND	1.000		
08	ETIQUETA AUTO ADESIVA IMPRESA 4X2,5, COM NOME E LOGOTIPO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO, COM LOGOTIPO DA CÂMARA E NUMERAÇÃO A PARTIR DO Nº 00335, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	300		
09	FORMULARIO PADRONIZADO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM NOME E	UND	010		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

	LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL, 50X3, TAMANHO 20X15, EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS, A PARTIR DA NUMERAÇÃO 4951, CONFORME MODELO ANEXO.				
10	PAPEL VERGÊ, COR AMBAR, 180 GRAMAS PARA IMPRESÃO A LASER MEDIDA A4 (210x297) 180 gramas.	PC	50		
11	PAPEL VERGÊ, COR MADREPEROLA, 180 GRAMAS PARA IMPRESÃO A LASER MEDIDA A4 (210x297) 180 gramas.	PC	50		
12	PAPEL VERGÊ, COR BERILO, 180 GRAMAS PARA IMPRESÃO A LASER MEDIDA A4 (210x297) 180 gramas.	PC	50		
13	PAPEL VERGÊ, COR TURMALINA, 180 GRAMAS PARA IMPRESÃO A LASER MEDIDA A4 (210x297) 180 gramas.	PC	50		
14	PAPEL VERGÊ, COR CORAL, 180 GRAMAS PARA IMPRESÃO A LASER MEDIDA A4 (210x297) 180 gramas.	PC	50		

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. - A entrega do material deverá ocorrer na Rua Padre Adolfo, 2590, de acordo com os quantitativos especificados.

4.2. - O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da aprovação de todas as provas/modelo pela Contratante.

4.2.1. Os materiais gráficos deverão ter aprovação prévia da Contratante, apresentada em até **30 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**, acompanhada da cópia da **nota de empenho** respectiva e do modelo correspondente ao(s) item(ns) adjudicados ao(s) licitante(s), para Comissão de Recebimento da Câmara Municipal.

5. DA GARANTIA

5.1. - Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 ano, bem como as descritas no código de defesa do consumidor contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pelos Almojarifados pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal:

6.1.1. - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. - **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

7.0. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

7.1.1 - Após a notificação à CONTRATADA, no prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.1 - O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a **substituição** do objeto, a partir da comunicação da Câmara Municipal.

7.2.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

7.2.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.2.5 - Capas de Processos, Projetos e Leis e outros materiais de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

7.2.6 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

7.2.7 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, das 07:30 as 13:30 horas.

7.2.8 - O recebimento definitivo dar-se-á:

7.2.9 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.3.1 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.2 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

7.3.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela comissão de recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

8.2. Entregar as capas acondicionadas em pacotes de 100 (cem) unidades, com identificação externa contendo cor, tarja e código das capas;

8.3. Efetuar a entrega no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

8.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Câmara Municipal de Presidente Médici-R0.

8.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.8 Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal de Presidente Médici-R0, previstas no Edital e no Termo de Referência.

8.9 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.11- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

9.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.2. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

10.2.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.3.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

10.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.7. A Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

10.8. Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

10.10. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança (Notas Fiscais de Remessa, nos casos em que o licitante vencedor encaminhar as capas para outro Estado, bem como a Nota Fiscal para pagamento) constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no setor de contabilidade da Câmara Municipal.

11.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

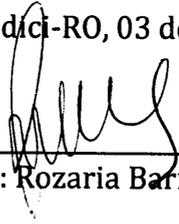


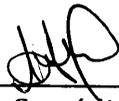
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente após o atesto e recebimento pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal.

Presidente Médici-RO, 03 de setembro de 2019.


Elaborado por: Rozaria Barros Enis


Aprovado: Maria Custódio V. S. Novais
Presidente